



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ ASSUNCAO  
CNPJ/CPF : 126.660.966-02

Empreendimento : MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ ASSUNCAO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda do Barreiro número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 35774-000  
Paraopeba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paraopeba (LAT) -19.3004, (LONG) -44.3629

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1373/2023

### Motivo da decisão:

Considerando que não foi apresentada autorização para a intervenção ambiental (supressão de vegetação) realizada na área do empreendimento logo indeferimento fundamentado pelo artigo 15 da DN Copam 217/2017,

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 10/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por LIANA NOTARI PASQUALINI, Superintendente, em 10/08/2023 10:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.